Notícias do dia 10 de janeiro

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Sumário

Número de notícias: 3 | Número de veículos: 3

JORNAL O HOJE - GO - OPINIÃO
TCE - GO
Estado destaca previsão legal para fiscalizar contas do TCE 3

DM ANÁPOLIS - GO - NOTICIAS
TCE - GO
Estado destaca previsão legal para fiscalizar contas do TCE 4

TOP NEWS GOIÁS - GO - NOTICIAS
TCE - GO
Estado destaca previsão legal para fiscalização das contas do TCE 6

Estado destaca previsão legal para fiscalizar contas do TCE

Documento responde pedido de manifestação do STF sobre lei de autoria do Legislativo, sancionada pelo Governo de **Goiás**. Argumento é amparado pelo fato de que nenhum órgão da democracia está isento à fiscalização Nenhum órgão ou instituição da estrutura democrática do país está acima ou fora do controle público. Este é o principal argumento do Governo de **Goiás** nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.581, em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF).

A manifestação foi pedida pelo STF ao Estado após sanção da lei n.º 22.482/2023, de autoria do Legislativo, ampliando o controle externo da Assembleia Legislativa de **Goiás** (**Alego**) sobre o **Tribunal de Contas do Estado** (**TCE**). O processo foi provocado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Na prática, o objetivo da Atricon é impedir que as contas do **TCE** sejam fiscalizadas por outra instituição.

Em resposta, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) elenca uma série de motivos e jurisprudências que garantem a constitucionalidade da nova legislação, sancionada em dezembro de 2023.

A própria Constituição do Estado de **Goiás** (art. 11, XXI), de 1989, corroborando com a Constituição Federal, garante a competência da **Alego** para apreciar e julgar contas do **TCE**. Cabendo à nova lei apenas disciplinar o ato, sem interferência na autonomia dos órgãos.

A defesa, assinada pelo governador Ronaldo Caiado, destaca que, caso tivessem total imunidade, os Tribunais de Contas teriam mais prerrogativas que os próprios tribunais judiciais, inclusive o Supremo Tribunal Federal.

PGE reforça ainda que a Lei n.º 22.482/2023 não tem o objetivo de alterar a organização ou o funcionamento do **TCE**, sendo preservada sua autonomia para o cumprimento de sua missão institucional.

Caberá a Assembleia Legislativa apenas julgar as contas da Corte, sem qualquer interferência.

A revisão das decisões do Tribunal caberá exclusivamente ao seu próprio colegiado.

Por fim, o Estado de **Goiás** afirma que "a independência e a ausência de controle não se confundem", e excluir a possibilidade de fiscalização de uma instituição vai de encontro aos preceitos democráticos.

Site:
https://ohoje.com/public/imagens/fotos/amp/2024/01/Jornal-O-Hoje_2024_01_10.pdf

Estado destaca previsão legal para fiscalizar contas do TCE

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE), após pedido de manifestação por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.581 [sobre lei estadual que amplia o controle externo da Assembleia Legislativa ao **Tribunal de Contas do Estado**/**TCE**], encaminhou resposta ao STF, na qual argumenta que nenhum órgão da democracia está isento à fiscalização.

A Lei nº 22.482/2023, de iniciativa da **Alego** e sancionada pelo governador Ronaldo Caiado (UB), teve sua constitucionalidade questionada no STF pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). Assim, o controle externo do **TCE**, segundo argumento da Procuradoria-Geral do Estado, atende a condição de que nenhum órgão ou instituição da estrutura democrática do país está acima ou fora do controle público.

Na prática, o objetivo da Atricon é impedir que as contas do **TCE** sejam fiscalizadas por outra instituição. Em resposta, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) elenca uma série de motivos e jurisprudências que garantem a constitucionalidade da nova legislação, sancionada em dezembro de 2023.

A própria Constituição do Estado de **Goiás** (art. 11, XXI), de 1989, corroborando com a Constituição Federal, garante a competência da **Alego** para apreciar e julgar contas do **TCE**.

Cabendo à nova lei apenas disciplinar o ato, sem interferência na autonomia dos órgãos.

A defesa, assinada pelo governador Ronaldo Caiado, destaca que, caso tivessem total imunidade, os Tribunais de Contas teriam mais prerrogativas que os próprios tribunais judiciais, inclusive o Supremo Tribunal Federal.

A PGE reforça ainda que a Lei n.º 22.482/2023 não tem o objetivo de alterar a organização ou o funcionamento do **TCE**, sendo preservada sua autonomia para o cumprimento de sua missão institucional. Caberá a Assembleia Legislativa apenas julgar as contas da Corte, sem qualquer interferência.

Por fim, o Estado de **Goiás** afirma que "a independência e a ausência de controle não se confundem", e excluir a possibilidade de fiscalização de uma instituição vai de encontro aos preceitos democráticos. (Com informações Secom/GO) FUNÇÕES Os tribunais de contas [estaduais ou municipais] são considerados órgãos auxiliares do Poder Legislativo, por eleição constitucional, no exercício do controle externo, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Constituição Federal de 1988 ampliou consideravelmente a abrangência e o alcance dos poderes até então conferidos a tais instituições.

Neste contexto, o exercício das atribuições e competências do Controle Externo Técnico visa a garantir o estrito respeito aos princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quem, afinal, tem a atribuição de fiscalizar o fiscal?

Em um artigo publicado no site Conteúdo Jurídico, em 23 de outubro de 2020, o bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas do Paranaíba (MS), Alexandre Silvério Martins de Oliveira analisou que um grande número de pessoas não sabe, mas, "na teoria", os Tribunais de Contas têm que prestar contas de suas atividades para o Poder Legislativo. Ou seja, para o Congresso Nacional ou as Assembleias Legislativas, dependendo de sua jurisdição.

Segundo ele, por força do artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal, todo e qualquer órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responde deverá prestar contas (BRASIL, 1988).

Alexandre Silvério disse ainda que a Constituição Federal dispõe no seu artigo 71, § 4° que o Tribunal de Contas encaminhará ao Congresso Nacional, trimestralmente e anualmente relatório de suas atividades, sendo assim fica evidente o dever de fiscalização atribuído ao Congresso Nacional.

Vale ressaltar que o dever de prestar contas e fiscalizar são independentes e harmônicos entre si.

A conclusão, continuou o jurista, é que os Tribunais de Contas são, em tese, um órgão técnico e não político. Mobilizando recursos materiais e pessoais para fazer seu trabalho de fiscalização, seus pronunciamentos e pareceres.

"Não deve, portanto, ser excluído de uma condição de fiscalização na mesma medida de todos os demais órgãos da Administração Pública." Mas, segundo ele, essa fiscalização, na prática, não tem sido feita de forma efetiva.

(Com informações Conteúdo Jurídico, 23/10/2020)

Rafael Arruda, procurador-geral do Estado destaca que há motivos e jurisprudências que garantem a constitucionalidade da nova legislação

Site:
https://www.dmanapolis.com.br/envios/2024/01/10/b25eeb956501bb0d435b41b7d344ef5e.pdf

Estado destaca previsão legal para fiscalização das contas do TCE

A manifestação foi pedida pelo STF ao Estado após sanção da lei n.º 22.482/2023, de autoria do Legislativo, ampliando o controle externo da Assembleia Legislativa de **Goiás** (**Alego**) sobre o **Tribunal de Contas do Estado** (**TCE**). O processo foi provocado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Na prática, o objetivo da Atricon é impedir que as contas do **TCE** sejam fiscalizadas por outra instituição. Em resposta, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) elenca uma série de motivos e jurisprudências que garantem a constitucionalidade da nova legislação, sancionada em dezembro de 2023.

A própria Constituição do Estado de **Goiás** (art. 11, XXI), de 1989, corroborando com a Constituição Federal, garante a competência da **Alego** para apreciar e julgar contas do **TCE**. Cabendo à nova lei apenas disciplinar o ato, sem interferência na autonomia dos órgãos.

A defesa, assinada pelo governador Ronaldo Caiado, destaca que, caso tivessem total imunidade, os Tribunais de Contas teriam mais prerrogativas que os próprios tribunais judiciais, inclusive o Supremo Tribunal Federal.

PGE reforça ainda que a Lei n.º 22.482/2023 não tem o objetivo de alterar a organização ou o funcionamento do **TCE**, sendo preservada sua autonomia para o cumprimento de sua missão institucional. Caberá a Assembleia Legislativa apenas julgar as contas da Corte, sem qualquer interferência. A revisão das decisões do Tribunal caberá exclusivamente ao seu próprio colegiado.

Por fim, o Estado de **Goiás** afirma que "a independência e a ausência de controle não se confundem", e excluir a possibilidade de fiscalização de uma instituição vai de encontro aos preceitos democráticos.

Site: https://topnewsgoias.com.br/estado-destaca-previsao-legal-para-fiscalizacao-das-contas-do-tce/